

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04/2026

Nº do Processo: 004001-07422

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000148-25

Área Técnica Responsável: Gerência de Tecnologia e Segurança da Informação

Objeto: Contratação de solução de Gerenciamento Unificado de Endpoints (UEM) que permita o gerenciamento centralizado e eficiente de dispositivos, como notebooks, desktops, celulares, tablets e outros, visando garantir a segurança, conformidade e otimização da infraestrutura de TI da empresa.

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01: Item 5.5 (Integração via API)

O item 5.5 do Edital estabelece:

“Integração utilizando API (Application Programming Interface), para viabilizar a interface de comunicação com os sistemas internos do Sesc em Minas permitindo o acesso à determinadas funções, dados e recursos sem que o software ou plataforma externa precise saber como eles foram implementados e sem intervenção humana para sua operação.”

Considerando que o requisito prevê integração com “sistemas internos do Sesc em Minas”, entendemos que a correta estimativa de esforço técnico, horas de implementação, complexidade de desenvolvimento, testes e validações depende diretamente da identificação clara e objetiva:

- Quais sistemas deverão ser integrados ou quantos os sistemas devem ser considerados

Ressaltamos que tal informações é imprescindível para a adequada formulação das oferta, garantindo que todos os licitantes considerem as mesmas premissas, métricas e nível de complexidade, em observância aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

Na hipótese de não haver definição prévia dos sistemas a serem integrados, solicitamos que a Administração defina uma quantidade mínima a ser considerada.

Resposta 01: A contratada deve seguir para integrações os itens 3.23 e seus subitens, onde cita sistemas de help desk e ITSM não limitando-se a somente esses.

Questionamento 02: Item 5.5 (Integração via API com Sistemas Internos)

O item 5.5 do Edital estabelece a obrigatoriedade de:

“Integração utilizando API (Application Programming Interface), para viabilizar a interface de comunicação com os sistemas internos do Sesc em Minas permitindo o acesso à determinadas funções, dados e recursos sem que o software ou plataforma externa precise saber como eles foram implementados e sem intervenção humana para sua operação.”

Considerando que a integração poderá envolver sistemas internos cujos códigos-fonte, APIs, bibliotecas, documentações técnicas, autenticações ou parametrizações dependam diretamente de fabricantes ou fornecedores terceiros atualmente contratados pelo SESC/MG, entendemos que:

1. A responsabilidade do licitante vencedor limita-se à disponibilização de solução tecnicamente apta à integração via API, observadas as boas práticas de mercado e padrões abertos;
2. Eventuais ajustes, liberações técnicas, disponibilização de documentação, habilitação de APIs, criação de endpoints, fornecimento de credenciais ou qualquer ação dependente de terceiros deverão ser providenciados pelo SESC/MG junto aos respectivos fabricantes ou fornecedores dos sistemas internos;

3. Na hipótese de impossibilidade técnica decorrente da negativa, limitação contratual, indisponibilidade técnica ou ausência de cooperação por parte desses terceiros, o licitante vencedor não poderá ser responsabilizado, penalizado ou sofrer qualquer sanção contratual por fato alheio à sua atuação e governança.

Dessa forma, solicitamos a confirmação do entendimento de que o contratado não será responsabilizado nem penalizado caso a conclusão da integração dependa de ações de terceiros que não estejam sob sua gestão ou controle e que eventualmente não sejam executadas.

Tal esclarecimento é essencial para mitigar riscos jurídicos e contratuais, bem como para permitir a correta precificação do projeto, garantindo equilíbrio contratual e segurança às partes envolvidas.

Resposta 02: O entendimento está correto.

Questionamento 03: Dimensionamento da Gestão de Certificados e Chaves SSH

(Referente aos Itens 3.24.2 e 3.24.3)

Os itens 3.24.2 e 3.24.3 do Edital dispõem:

3.24.2 – A solução deverá suportar nativamente a integração com soluções de Gestão de Certificado como SCEP/NDES e DCOM.

3.24.3 – Gestão automatizada de certificados digitais, com suporte a emissão, renovação e revogação.

Considerando que a gestão automatizada de certificados digitais pode abranger também a gestão de chaves SSH, e que o correto dimensionamento da solução depende diretamente do volume a ser administrado, entendemos que a definição quantitativa é elemento essencial para:

- Dimensionamento adequado de infraestrutura;
- Definição correta de licenciamento;
- Avaliação de requisitos de desempenho e escalabilidade;
- Precificação justa e comparável entre os licitantes.

Dessa forma, solicitamos que a Administração informe:

1. A quantidade estimada de chaves SSH a serem gerenciadas;
2. Caso não exista inventário exato, que seja indicada ao menos uma estimativa mínima ou faixa quantitativa a ser considerada por todos os participantes.

Resposta 03: Dimensionamento da Gestão de Certificados e Chaves SSH (Referente aos Itens 3.24.2 e 3.24.3): Não existe uma quantidade estimada para chaves SSH a serem gerenciadas. Entretanto deverá ser considerado a quantidade devida para que não ocorra nenhum pênalti técnico na solução ofertada e custo não previsto para o Sesc Minas. Deverá ser fornecido pelo menos 2 certificados por dispositivo, em caso de necessidade de certificados adicionais, eles deverão ser fornecidos sem custo para o SESC-MG. Incluindo todo serviço adicional necessário, fora do pacote horas solicitado no item 1 e 5.


Cleidi Oliveira Dutra

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas